



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

***TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021***

***Processo Administrativo  
nº 02.2604.004/2021***

### **Objeto:**

***Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, materiais elétricos diversos, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades das Secretarias Municipais.***

***Data da Abertura: 21 de maio de 2021.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**Processo Administrativo nº 02.2604.004/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**  
**DATA: 21/05/2021**  
**HORÁRIO: 15:00 HORAS**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

Prezados Senhores,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, CNPJ Nº 01.613.309/0001-10, com sede à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que fará realizar licitação, instaurada através do Processo Administrativo nº 02.2604.001/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

A sessão pública de realização do certame da presente TOMADA DE PREÇOS terá **início do dia 21 de maio de 2021, às 15:00 horas**, devendo os envelopes contendo os Documentações de Habilitação e as Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos serem entregues à CPL, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, nesta cidade, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, onde será dado a abertura dos envelopes.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP.

### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

1.1. A presente licitação se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, materiais elétricos diversos, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 1.232.812,27 (Um milhão, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e doze reais e vinte e sete centavos).

## **2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar as empresas cadastradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação na Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou em outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou, ainda, quando não seja cadastrado em nenhum órgão público, que atenda perante a Comissão, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma dos artigos 28 e 29, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda as exigências do seu artigo 32.

## **3. DOS IMPEDIMENTOS**

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Licitação

3.1.1 Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA;

3.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.4.1. A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

3.1.8. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.1.9. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.1.10. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

3.1.10.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

3.1.11. Interessados que integrem, em seu quadro societário, familiar ou agente público que prestem serviços ao Município de CAPINZAL DO NORTE em cargo de comissão ou função de confiança, conforme prevê o art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

3.1.12. É vedada a participação, de forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**

4.1.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **4.1.2 - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.**

4.1.3. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar à Comissão Permanente de Licitação, o **TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do Anexo VII, acompanhado do documento comprobatório; certidão simplificada da junta comercial comprovando sua condição de ME ou EPP.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

4.1.4. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á conforme disposto no item 4.1.5.

4.1.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 4.1.4, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado e terá o prazo de 02 (dois) dias para a adequação da nova proposta de acordo com o valor ofertado.

4.1.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.1.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 4.1.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.1.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.1.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.1.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

4.1.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

4.1.10. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 4.1.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5. CREDENCIAMENTO**

5.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III – Com firma reconhecida da Assinatura), que deverá vir acompanhada de Declaração de Localização e Funcionamento (COM FOTOS) que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO X deste Edital

5.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III - Com firma reconhecida da Assinatura), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

5.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 5.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

5.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o item 5.1, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do item 5.1.1., devendo apresentar junto aos documentos que comprove sua condição devidamente acompanhada de **Declaração de Localização e Funcionamento (COM FOTOS)** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO X deste Edital

5.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.4.1. Somente poderão negociar e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados.

5.5. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

5.6. A **Declaração de Localização e Funcionamento (COM FOTOS)**, deverá ser entregue no ato da abertura sessão, juntamente com os documentos necessários para qualificar representantes, sejam procuradores, credenciados ou titulares, podendo serem feitas diligências nas informações constantes na mesma, a fim de inibir empresas que não existem fisicamente, nem possuem sede, evitando assim futuros transtorno a Administração na aquisição do objeto.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 01 (um) envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

**PROPONENTE: (razão social da empresa)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA**  
**AVENIDA LINDOLFO FLORIO, S/N, VISTA ALEGRE, CAPINZAL DO NORTE/MA.**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021**  
**ENVELOPE N.º 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

6.1.2. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

6.1.3. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

6.1.4. Não serão consideradas propostas apresentadas por, via postal, internet ou fac-símile.

### 6.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

O envelope n.º 01 deverá conter, obrigatoriamente, em original ou cópia previamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, a documentação seguinte:

6.2.1. **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA ou qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, obrigando-se a empresa a declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO IV.

6.2.2 **RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA**, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cópia dos **documentos pessoais** dos sócios/empresário
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.3 **RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.
- b) Prova de **Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional**, Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da:
  - **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais.**
  - **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Dívida Ativa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativos a:
- **ISSQN** – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
  - **TLF** – Taxa de Localização e Funcionamento.
- e) Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação da:
- **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**

**6.2.4 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA**, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social** (ano 2019 ou 2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 1 - A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizavel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- 2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- 3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

**b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos envelopes.

6.2.5 **RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS**, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Atestado** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou e/ou presta serviços pertinentes ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS.
- b) **Alvará de Localização e Funcionamento**, em plena validade em nome da licitante.
- c) **Declaração** da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo V.
- d) Declaração de **elaboração independente de proposta** conforme modelo disposto no Anexo XI.

6.3. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para Habilitação. A COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.4. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para Habilitação. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

6.6. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

6.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.10. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.11. Os documentos da habilitação deverão vir ordenados seqüencialmente e na forma do modelo disposto no anexo VIII deste edital.

## 7 – DA PROPOSTA

7.1. As licitantes deverão apresentar toda a Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 01 (um) envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

**PROPONENTE: (razão social da empresa)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA**  
**AVENIDA LINDOLFO FLORIO, S/N, VISTA ALEGRE, CAPINZAL DO NORTE/MA.**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021**

7.2. O envelope n.º 02 deverá conter, em via única, Proposta impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com seguinte conteúdo:

- a) Razão Social, sede e n.º de inscrição do CNPJ da licitante.
- b) Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação.
- c) Preço **unitário do item em algarismos, preço total do item em algarismo e por extenso** e o **valor total da proposta em algarismos e por extenso**, na moeda nacional, já inclusos os lucros e todas as despesas incidentes (frete, encargos fiscais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

sociais, trabalhistas, e quaisquer outras), que possam influir no custo final do objeto licitado.

- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de abertura.
- e) Prazo de início de execução: Imediato, (até 05 dias) após a assinatura do contrato e entregue conforme autorização de fornecimento/serviços.
- f) Agencia e Numero da conta bancária à que se creditará o pagamento do objeto licitado.
- g) Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

7.3. Os quantitativos constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE o compromisso de adquiri-los na totalidade da quantidade informada.

7.4. A propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitidas ofertas especiais.

7.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.6. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.7. O envelope contendo as proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.8. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

7.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE -MA solicitará qualquer modificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

7.10. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

7.11. Constatada declaração ou documentação incompleta de forma insanável, prejudicando o julgamento ou falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante será inabilitada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em lei.

7.12. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.

7.13. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a preços unitários.

7.13.1. Para os fins deste item, entende-se como:

**Rasura**: palavra(s) ou qualquer(qualsquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;

**Emenda**: alteração ou modificação do que já foi escrito;

**Entrelinha**: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

7.14. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7.16. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

7.17. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

## **8 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 8.2. Os preços deverão possuir no mínimo duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx)
- 8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

## **9. DO PROCEDIMENTO/JULGAMENTO DOS ENVELOPES**

9.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1. O Julgamento iniciar-se-á com a abertura do Envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

9.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;

9.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes “Habilitação” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

9.1.1.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados. O presidente da CPL designará nova data para a continuação dos trabalhos.

9.1.1.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope “Habilitação”, através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.

9.1.1.5. O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

9.1.1.6. Os envelopes proposta, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

9.1.1.7. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

### **9.1.2. Critérios para julgamento da documentação:**

9.1.2.1. Serão inabilitadas na presente licitação as empresas licitantes, que:

9.1.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com este edital.

9.1.2.1.2. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 6 deste edital.

9.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

### **9.1.3. Abertura dos envelopes proposta:**

9.1.3.1. Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.

9.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.

9.1.3.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

9.1.3.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

9.1.3.4.1. A análise das propostas de preços poderá ser acompanhada por técnicos da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE -MA, juntamente com todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, conforme a necessidade tendo em vista o objeto licitado.

9.1.3.5. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.

9.1.3.6. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

#### **9.1.4. Critérios para julgamento da proposta:**

##### **9.1.4.1. Desclassificação:**

9.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.

9.1.4.1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexeqüível.

9.1.4.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

##### **9.1.4.2. Classificação:**

9.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:  
A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço.

9.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

9.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.2.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

9.2.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

9.2.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

9.2.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.1.4. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE /MA, constante no Anexo I deste Edital.

9.2.1.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.2.1.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.

## **10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

10.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte conforme especificado neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

10.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pela empresas de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.3 – A situação de empate será verificada após a classificação das propostas e/ou após a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.4 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, em até 02 (dois) dias, a nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

d) Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 9.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.5 O disposto nos subitens do item 9.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

11.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da Licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto da Licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à Prefeitura Municipal;

11.2. A Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE, poderá revogar ou anular esta Licitação, no seu todo ou em parte, por razões de interesse público nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93;

11.3. Homologada a Licitação, será convocado o vencedor, para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar contrato, conforme Anexo VI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

11.4. Ocorrendo o desatendimento ao prazo estabelecido no subitem anterior, a Prefeitura Municipal, convocará segundo a ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder a nova licitação;

11.5. À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e com ela será assinado o contrato, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da lei n.º 8.666/93.

## **12. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA, para assinar o respectivo contrato.

12.2. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

12.4. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE -MA.

12.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "termo de contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo VI deste edital), e da proposta de preços vencedora.

12.6. É facultado à Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 12.1 deste edital (ressalvado o disposto no item 12.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **13. DO FORNECIMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

13. As disposições dos serviços estão dispostas Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **14. PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS.**

14.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

14.3- A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

14.4 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, úteis mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhados ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, do INSS e FGTS, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório bem como a identificação dos serviços relativos a cada um de seus lotes.

14.4.1 – Os pagamentos serão feitos pelas Secretarias Municipais, conforme as solicitações e fornecimento dos produtos.

14.5 Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE -MA devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

14.6. A Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação e quantidade apresentada e aceita.

#### **14.7 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

14.7.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### **14.8 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

14.8.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **15. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

15.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou fornecer os serviços cotados, dentro do prazo estabelecido caracteriza o inadimplemento total da obrigação assumida. Ao contratado total ou parcial inadimplente serão aplicadas as sanções legais a saber:

- advertência;
- multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

### **16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1 Dos atos da administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

16.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

16.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

16.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Chefe do Executivo, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

16.2. Os recursos serão dirigidos ao Chefe do Executivo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## **17. FONTE DE RECURSOS**

17.1. As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços ocorrerão por conta de recursos próprios do município, das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Unidade Orçamentária: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
- Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
  
- Unidade Orçamentária: 020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
  
- Unidade Orçamentária: 020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
  
- Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
  
- Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00 – Material de Consumo
  
- Unidade Orçamentária: 020405 – FUN. MUNIC. DE DESENV. DA EDUC. E VAL. DO MAGIST. - FUNDEB
- Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB – 40%
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Unidade Orçamentária: 020901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
- Projeto/Atividade: 04.122.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA AÇÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Unidade Orçamentária: 020902- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S
- Projeto/Atividade: 08.244.0025.2039.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## **18. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

18.1. A prefeita Municipal de CAPINZAL DO NORTE -MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

19.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

19.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

## **20. CONDIÇÕES GERAIS**

20.1. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta Licitação.

20.2. Não serão levadas em consideração pela COMISSÃO, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes, ressalvado o disposto no §2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

20.3. Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais sobre este Edital.

20.4. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Comarca da CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

20.5. O Chefe do Executivo, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

20.6. A comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos.

20.7 O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal em sua home e no link <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com).. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados.

20.8. Integra o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA DOS SERVIÇOS.

**ANEXO II** – Carta de apresentação da Proposta

**ANEXO III** - Modelo de Carta Credencial para representante

**ANEXO IV** - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação.

**ANEXO V** - Declaração de não empregar menor

**ANEXO VI** – Minuta do Contrato

**ANEXO VII** - Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

**ANEXO VIII** – Modelo de Capa para acompanhar os documentos de habilitação e proposta.

**ANEXO IX** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**ANEXO X** - Declaração de Localização e Funcionamento (com fotos).

Dê-se-lhe a divulgação prevista no Art. 21 da Lei n.º 8.666/393.

CAPINZAL DO NORTE (MA), 29 de abril de 2021.

**BIANCA SILVA ASSUNÇÃO**  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**Processo Administrativo nº 02.2604.004/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**  
**DATA: 21/05/2021**  
**HORÁRIO: 15:00 HORAS**

## **ANEXO – I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. APRESENTAÇÃO E OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, materiais elétricos diversos, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades das Secretarias Municipais, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

**1.2 ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretarias Municipais de Administração, Obras e Transporte, Educação, Saúde e Ação Social.

#### **2 – DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.**

2.2. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), que demonstrem esta condição nos termos deste edital:

- a)** os **itens** com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

#### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, materiais elétricos diversos, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades das Secretarias Municipais, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1. Justifica-se o fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, materiais elétricos diversos, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades das Secretarias Municipais, considerando que os produtos licitados são de suma importância para serem utilizados no dia a dia na manutenção das atividades das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## **5. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE quaisquer custos adicionais.

## **6 – AQUISIÇÃO DO OBJETO**

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Execução de Serviços”, a ser assinada pelo Prefeito Municipal - CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

- i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- m) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- n) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- o) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- p) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

## 9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

**9.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**9.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**9.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**9.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

**9.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**9.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**9.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**9.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**9.9.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

10.1 O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pelas Secretarias Municipais, conforme o fornecimento dos produtos.

### **10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## **11 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

11.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Dependências das Secretarias Municipais, como também diretamente em prédios que funcionem setores das Secretarias e seja necessária a entrega de produtos, todos estabelecidos no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

11.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo ser feita diária, semanal ou quinzenal.

11.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, (até 05 dias), após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho emitidos pelas Secretarias.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega das mercadorias nos locais estabelecidos, a licitante de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

11.9 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.10 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.11. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **12 – FISCAL DE CONTRATO**

12.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

12.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

12.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se os serviços em 31/12/2021, podendo o mesmo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS</b>
<b><i>Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.</i></b>	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
<b><i>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</i></b>	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b><i>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</i></b>	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b><i>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</i></b>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b><i>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</i></b>	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<b><i>Não manter a proposta ou desistir do lance.</i></b>	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b><i>Comportar-se de modo inidôneo.</i></b>	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b><i>Fizer declaração falsa.</i></b>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
 Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
 Capinzal do Norte – Maranhão  
 CNPJ: 01.613.309/0001-10

<b><i>Apresentar documentação falsa.</i></b>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
<b><i>Cometer fraude fiscal.</i></b>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
<b><i>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.</i></b>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b><i>Inexecução total.</i></b>	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
<b><i>Inexecução parcial do objeto.</i></b>	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

14.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

## 15. DO ORÇAMENTO

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da orçamentários da unidade orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
- Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
  
- Unidade Orçamentária: 020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
  
- Unidade Orçamentária: 020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
  
- Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
  
- Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00 – Material de Consumo
  
- Unidade Orçamentária: 020405 – FUN. MUNIC. DE DESENV. DA EDUC. E VAL. DO MAGIST. - FUNDEB
- Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB – 40%
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Unidade Orçamentária: 020901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
- Projeto/Atividade: 04.122.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA AÇÃO SOCIAL
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

- Unidade Orçamentária: 020902- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S
- Projeto/Atividade: 08.244.0025.2039.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## **16 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>LOTE - I MATERIAIS ELÉTRICOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VAL. UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
1	Arruela 1/4	und	200	R\$ 0,17	R\$ 34,00
2	Bocal c/ rabicho Preto	und	200	R\$ 3,93	R\$ 786,67
3	Bocal com rabicho	und	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
4	Bocal de Louça 21	und	200	R\$ 6,17	R\$ 1.233,33
5	Bocal de Louça Simples Campos 250V.4A	und	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
6	Bocal Pendente c/ Rabicho Branco	und	200	R\$ 4,23	R\$ 846,67
7	Bocal s/ Chave Simples	und	200	R\$ 4,83	R\$ 966,67
8	Chave De Teste	und	200	R\$ 4,67	R\$ 933,33
9	Capacitor p Ventilador 250	und	200	R\$ 13,63	R\$ 2.726,67
10	Disjuntor Unipolar 20ª	und	200	R\$ 14,37	R\$ 2.873,33
11	Disjuntor Unipolar 30ª	und	200	R\$ 17,37	R\$ 3.473,33
12	Extensão 5 mts Daneva Universal	und	200	R\$ 12,40	R\$ 2.480,00
13	Eletroduto Corrugado 1/2 Amarelo Volpato	und	200	R\$ 2,23	R\$ 446,67
14	Eletroduto Soldável 25mm Italpa (3Mts)	und	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,67
15	Fio Nº 10 cores variadas	m	1000	R\$ 1,67	R\$ 1.666,67
16	Fio Nº 12 cores variadas	m	1000	R\$ 1,53	R\$ 1.533,33
17	Fio Nº14 cores variadas	m	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
18	Granpo p haste de aterramento	und	80	R\$ 3,73	R\$ 298,67
19	Haste de aterramento	m	80	R\$ 14,80	R\$ 1.184,00
20	Lâmpada Eletrônica 11w	und	300	R\$ 10,63	R\$ 3.190,00
21	Lâmpada Eletrônica 15w	und	300	R\$ 14,93	R\$ 4.480,00
22	Lâmpada Eletrônica 15w espiral	und	300	R\$ 16,07	R\$ 4.820,00
23	Lâmpada Eletrônica 20W	und	300	R\$ 16,07	R\$ 4.820,00
24	Lâmpada Eletrônica 25w	und	300	R\$ 19,03	R\$ 5.710,00
25	Lâmpada Eletrônica 34w	und	300	R\$ 31,67	R\$ 9.500,00
26	Lâmpada Eletrônica 45w	und	300	R\$ 38,60	R\$ 11.580,00
27	Lâmpada Eletrônica 9w	und	300	R\$ 10,30	R\$ 3.090,00
28	Lâmpada Fluorescente 20W	und	300	R\$ 13,63	R\$ 4.090,00
29	Lâmpada Fluorescente 40W	und	300	R\$ 18,20	R\$ 5.460,00
30	Lâmpada Leitosa 100wts	und	300	R\$ 26,37	R\$ 7.910,00

31	Luminaria Comercial 2x20	und	80	R\$ 65,67	R\$ 5.253,33
32	Pera p Cordão Torcido	m	80	R\$ 3,47	R\$ 277,33
33	Plug "T" mini cores variadas	und	200	R\$ 5,33	R\$ 1.066,67
34	Plug Fêmea Ilumini Preto Simples	und	200	R\$ 5,07	R\$ 1.013,33
35	Plug Fêmea Universal	und	200	R\$ 5,07	R\$ 1.013,33
36	Plug Macho	und	200	R\$ 4,87	R\$ 973,33
37	Plug Macho Ilumini Preto Simples	und	200	R\$ 4,77	R\$ 953,33
38	Reator Conv. p lâmpada floresc. 20W	und	200	R\$ 26,63	R\$ 5.326,67
39	Reator Conv. p lâmpada floresc.40W	und	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
40	Reator Convencional de 20W	und	200	R\$ 26,10	R\$ 5.220,00
41	Reator Eletrônico 1x20W	und	200	R\$ 27,40	R\$ 5.480,00
42	Reator Eletrônico 1x40W	und	200	R\$ 32,37	R\$ 6.473,33
43	Reator Eletrônico Bivolt	und	200	R\$ 30,13	R\$ 6.026,67
44	Soquete com Rabicho	und	200	R\$ 3,87	R\$ 773,33
45	Soquete p/ Lâmpada fluorescente	und	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
46	Soquete Porta Lâmpada c/ Pino	und	200	R\$ 3,93	R\$ 786,67
47	Start c Capacitor	und	200	R\$ 8,23	R\$ 1.646,67
48	Start para Lâmpada Florescente	und	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
49	Tomada 2 Polos + Terra Branco	und	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
50	Tomada c/ 2Teclas Simples e1 Tomada	und	200	R\$ 13,47	R\$ 2.693,33
51	Tomada c/ 3 Teclas Simples	und	200	R\$ 14,17	R\$ 2.833,33
52	Tomada c/1 Tecla	und	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
53	Tomada c/1 Tecla Simples	und	200	R\$ 8,43	R\$ 1.686,67
54	Tomada c/2 Teclas Simples	und	200	R\$ 11,83	R\$ 2.366,67
55	Tomada c/3 teclas Paralelas	und	200	R\$ 15,40	R\$ 3.080,00
56	Tomada Universal	und	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,67
57	Caixa de Energia Acrílica padrão	und	40	R\$ 41,77	R\$ 1.670,67
58	Caixa De Luz 4x2 Amarela	und	40	R\$ 1,93	R\$ 77,33
59	Fita Isolante 18mmx10mts	und	50	R\$ 3,37	R\$ 168,33
60	Fita Isolante 18x20mm	und	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
61	Fita Isolante 19X5m	und	50	R\$ 3,47	R\$ 173,33
62	Fita Isolante 20mt	und	50	R\$ 6,23	R\$ 311,67
63	Fita Isolante 18mmx10mts	und	50	R\$ 3,47	R\$ 173,33
64	Caixa Retangular 4x2	UND	1500	R\$ 1,83	R\$ 2.750,00
65	Tomada com Placa Branca 10ª	UND	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
66	Módulo Cego	UND	500	R\$ 4,37	R\$ 2.183,33
67	Caixa de Luz para Eletroduto Rosqueável 4x2	UND	500	R\$ 2,33	R\$ 1.166,67
68	Tomada para Rede de Informática Rj45 4 Fios	UND	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
69	Cotovelo Interno Sistema X para Canaleta 20x10	UND	500	R\$ 2,87	R\$ 1.433,33
70	Plugue Adaptador para Tomada Novo/Antigo	UND	500	R\$ 5,83	R\$ 2.916,67
71	Plug Macho	UND	500	R\$ 4,77	R\$ 2.383,33
72	Soquete Gu10 de Porcelana com Rabicho de 15cm	UND	500	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

73	1 Interruptor Simples E 1 Tomada 2p+T com Placa 4x2	UND	500	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
74	Conjunto 1 Tomada 2p + T Horizontal Padrão Brasileiro 10a 250v	UND	500	R\$ 12,37	R\$ 6.183,33
75	Caixa Quadrada 4x4	UND	500	R\$ 3,73	R\$ 1.866,67
76	Caixa para Condulete Top 5 Entradas 3/4	UND	500	R\$ 5,63	R\$ 2.816,67
77	Plug Fêmea Nbr	UND	400	R\$ 5,17	R\$ 2.066,67
78	Adaptador Universal 2p+	UND	400	R\$ 5,73	R\$ 2.293,33
79	Eletroduto Condulete Top ¾	PÇ	500	R\$ 31,90	R\$ 15.950,00
80	Porta Lâmpada em Porcelana Rosca	UND	260	R\$ 6,87	R\$ 1.785,33
81	Passa Fio 15 Metros	PÇ	300	R\$ 16,07	R\$ 4.820,00
82	Tomada 10a para Placa 4x4	UND	600	R\$ 7,47	R\$ 4.480,00
83	Conjunto 2 Tomadas 2p + T Padrão Brasileiro 20a 250v	UND	150	R\$ 14,17	R\$ 2.125,00
84	Tomada Coaxial para Tv 75 Ohms	UND	300	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
85	Dispositivo de Proteção Contra Surto 220v	UND	300	R\$ 54,23	R\$ 16.270,00
86	Módulo Tomada Tv Pino Jack	UND	300	R\$ 25,30	R\$ 7.590,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 265.720,67</b>

**LOTE - II MATERIAIS HIDRÁULICOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VAL. UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
1	Assento Sanitário Almofada	und	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
2	Assento Sanitário bege	und	50	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
3	Boia p/ Caixa D'agua	und	60	R\$ 7,87	R\$ 472,00
4	Bolsa p vaso Sanitário	und	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00
5	Caixa de Descarga Branca 9Lts	und	60	R\$ 30,77	R\$ 1.846,00
6	Caixa De Descarga variadas	und	60	R\$ 30,47	R\$ 1.828,00
7	Caixa Sanfonada 100mm	und	60	R\$ 14,80	R\$ 888,00
8	Caixa Sifonada 100x50 Cromada	und	60	R\$ 19,43	R\$ 1.166,00
9	Caixa Sifonada 150m	und	60	R\$ 30,13	R\$ 1.808,00
10	Caixa Versátil 20 Amp Fame	und	60	R\$ 27,03	R\$ 1.622,00
11	Chuveiro Plástico Branco 4"	und	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
12	Cola D'agua 17 g	und	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
13	Cola D'agua 75G	und	40	R\$ 4,10	R\$ 164,00
14	Cola Instantânea	und	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
15	Coluna p Lavatório Branco	und	200	R\$ 58,73	R\$ 11.746,67
16	Coluna s/ Lavatório	und	200	R\$ 64,83	R\$ 12.966,67
17	Curva 90 graus soldável de 60mm	und	200	R\$ 17,30	R\$ 3.460,00
18	Curva de Eletroduto 25mm	und	200	R\$ 3,87	R\$ 773,33
19	Curva de Esgoto Longa 40mm	und	200	R\$ 3,77	R\$ 753,33
20	Curva Longa 90 graus	und	200	R\$ 3,13	R\$ 626,67
21	Curva Longa Soldável 50mm	und	200	R\$ 10,13	R\$ 2.026,67
22	Curva Soldável 25mm	und	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00

23	Joelho de Esgoto 100mm	und	200	R\$ 6,17	R\$ 1.233,33
24	Joelho de Esgoto 40mm	und	200	R\$ 1,93	R\$ 386,67
25	Joelho de Esgoto 50mm	und	200	R\$ 3,93	R\$ 786,67
26	Joelho Soldável 20mm	und	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
27	Joelho Soldável 25mm	und	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
28	Joelho Soldável 25mm 45 graus	und	200	R\$ 1,43	R\$ 286,67
29	Joelho Soldável 32mm	und	200	R\$ 3,07	R\$ 613,33
30	Joelho Soldável 40mm	und	200	R\$ 4,63	R\$ 926,67
31	Joelho Soldável 50mm	und	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
32	Joelho Soldável 60mm 45graus	und	200	R\$ 17,13	R\$ 3.426,67
33	Lavatório Branco	und	200	R\$ 104,40	R\$ 20.880,00
34	Luva Látex M	und	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,67
35	Luva Látex XG 10"	und	200	R\$ 6,87	R\$ 1.373,33
36	Luva Soldável 20mm	und	200	R\$ 0,83	R\$ 166,67
37	Luva Soldável 20x1/2 LR	und	200	R\$ 1,47	R\$ 293,33
38	Luva Soldável 25mm	und	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
39	Luva Soldável 32mm	und	200	R\$ 2,77	R\$ 553,33
40	Luva Soldável 40mm	und	50	R\$ 4,67	R\$ 233,33
41	Luva Soldável 50mm	und	100	R\$ 5,93	R\$ 593,33
42	Pia Inox 1,50mts	und	70	R\$ 179,37	R\$ 12.555,67
43	Registro pressão	und	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
44	Registro Pressão1/2 c40 Metálica	und	100	R\$ 29,73	R\$ 2.973,33
45	Registro Soldável 20-1/2	und	100	R\$ 7,23	R\$ 723,33
46	Registro Soldável ¾	und	100	R\$ 11,07	R\$ 1.106,67
47	Registro Soldável Esfera ½	und	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
48	Registro Soldável Esfera 20mm	und	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
49	Registro Soldável Esfera 32mm	und	100	R\$ 12,87	R\$ 1.286,67
50	Registro Soldável Esfera 50mm	und	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
51	Registro Soldável Esfera 60mm	und	100	R\$ 28,70	R\$ 2.870,00
52	Sifão Copo para Tanque 1 1/ 4 X 1 ½	und	100	R\$ 13,93	R\$ 1.393,33
53	Sifão de Copo 1 1/2 x 1 ½	und	100	R\$ 13,73	R\$ 1.373,33
54	Sifão Sanfonado	und	100	R\$ 8,03	R\$ 803,33
55	Sifão Sanfonado 1 1/2"*40mm SSA40	und	100	R\$ 8,07	R\$ 806,67
56	Tubo de Descarga	und	100	R\$ 11,13	R\$ 1.113,33
57	Tubo de Esgoto 100mm (6Mts)	und	100	R\$ 59,40	R\$ 5.940,00
58	Tubo de Esgoto 40mm (6mts)	und	100	R\$ 23,37	R\$ 2.336,67
59	Tubo de Esgoto 50mm	und	100	R\$ 43,90	R\$ 4.390,00
60	Tubo de Esgoto 75mm (6Mts)	und	100	R\$ 48,73	R\$ 4.873,33
61	Tubo Soldável 20mm	und	100	R\$ 11,73	R\$ 1.173,33
62	Tubo Soldável 25mm (6Mts)	und	100	R\$ 15,97	R\$ 1.596,67
63	Tubo Soldável 40mm (6Mts)	und	100	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00
64	Tubo Soldável 50mm	und	100	R\$ 50,57	R\$ 5.056,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

65	Válvula Branca p Pia	und	100	R\$ 20,37	R\$ 2.036,67
66	Válvula Cromada p/ tanque	und	100	R\$ 8,43	R\$ 843,33
67	Válvula De Inox	und	50	R\$ 12,93	R\$ 646,67
68	Válvula p/ pia Cromada	und	50	R\$ 10,97	R\$ 548,33
69	Válvula P/ Poço Cipla 1 ¼	und	150	R\$ 19,60	R\$ 2.940,00
70	Vaso Convencional Branco	und	150	R\$ 147,93	R\$ 22.190,00
71	Fita Veda Rosca 12x10mm	und	100	R\$ 2,77	R\$ 276,67
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 178.212,33</b>

**LOTE - III MATERIAIS DIVERSOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VAL. UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
1	Fita Veda Rosca 12x50	und	100	R\$ 4,23	R\$ 423,33
2	Broxa 15x5,6	und	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
3	Broxa 18x8	und	200	R\$ 7,97	R\$ 1.593,33
4	Bucha com Gancho nº 10	und	200	R\$ 1,47	R\$ 293,33
5	Bucha de Fixação Nº 07	und	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
6	Bucha de Fixação nº 10	und	200	R\$ 0,43	R\$ 86,67
7	Bucha de Fixação Nº 6	und	200	R\$ 0,27	R\$ 53,33
8	Bucha de Redução 100x50	und	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
9	Bucha de Redução 25/20	und	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
10	Bucha de Redução 25-3/4	und	200	R\$ 1,77	R\$ 353,33
11	Bucha de Redução 32/20	und	200	R\$ 2,23	R\$ 446,67
12	Bucha de Redução 32x25	und	200	R\$ 2,43	R\$ 486,67
13	Bucha de Redução 40X20mm	und	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
14	Bucha de Redução 50/20	und	200	R\$ 4,47	R\$ 893,33
15	Bucha de Redução 50x25	und	200	R\$ 4,57	R\$ 913,33
16	Bucha de Redução 50X40	und	200	R\$ 4,67	R\$ 933,33
17	Bucha de Redução 60/25	und	200	R\$ 7,77	R\$ 1.553,33
18	Bucha de Redução 60x50	und	200	R\$ 6,77	R\$ 1.353,33
19	Bucha de Redução esg. 50/40	und	200	R\$ 3,87	R\$ 773,33
20	Bucha de Redução p/ esgoto100-75	und	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
21	Bucha de Redução Roscavel Branca 1/2 3/4	und	200	R\$ 2,93	R\$ 586,67
22	Cabo p rolo de pintura	und	60	R\$ 8,80	R\$ 528,00
23	Cabo PP 2x2,5mm	und	60	R\$ 5,23	R\$ 314,00
24	Cadeado E20mm	und	80	R\$ 11,33	R\$ 906,67
25	Cadeado E25mm	und	80	R\$ 12,87	R\$ 1.029,33
26	Cadeado E30mm	und	80	R\$ 13,77	R\$ 1.101,33
27	Cadeado E30mm	und	80	R\$ 14,17	R\$ 1.133,33
28	Cadeado E35mm	und	80	R\$ 17,47	R\$ 1.397,33
29	Cadeado E40mm	und	80	R\$ 19,80	R\$ 1.584,00
30	Cadeado E45mm	und	80	R\$ 24,40	R\$ 1.952,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

31	Cadeado E50mm	und	80	R\$ 29,43	R\$ 2.354,67
32	Cadeado E60mm	und	80	R\$ 36,97	R\$ 2.957,33
33	Caixa D'agua 1000lts c/ tampa	und	30	R\$ 365,50	R\$ 10.965,00
34	Caixa D'agua 2000lts c/ tampa	und	30	R\$ 887,23	R\$ 26.617,00
35	Caixa D'agua 500lts c/ tampa	und	30	R\$ 245,60	R\$ 7.368,00
36	Colher de Pedreiro 9	und	50	R\$ 16,37	R\$ 818,33
37	Coluna de Ferro 5/16	m	50	R\$ 49,73	R\$ 2.486,67
38	Corda de Seda 8Mm Branca	m	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
39	Corda de Seda branca/c 4MM	m	200	R\$ 1,23	R\$ 246,67
40	Corda de Seda Colorida 12 MM	m	200	R\$ 1,77	R\$ 353,33
41	Corda de Seda Colorida10Mm	m	200	R\$ 1,43	R\$ 286,67
42	Cordão Tocido 75mm	m	200	R\$ 1,93	R\$ 386,67
43	Cordão Torcido 2x0,50mm Branco	m	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
44	Cordão Torcido 2x0,75mm Branco	m	200	R\$ 2,43	R\$ 486,67
45	Disco de Corte seg. 110 mm	und	150	R\$ 12,37	R\$ 1.855,00
46	Disco de Lixa 60	und	150	R\$ 10,53	R\$ 1.580,00
47	Disco Diamantado Concreto	und	150	R\$ 21,33	R\$ 3.200,00
48	Disco Diamantado para Marmóre	und	150	R\$ 18,63	R\$ 2.795,00
49	Dobradiça Canto Polido 850x3.1/2	und	150	R\$ 3,93	R\$ 590,00
50	Dobradiça Canto Polido 850x4	und	150	R\$ 7,40	R\$ 1.110,00
51	Dobradiça Cartelada	und	150	R\$ 13,70	R\$ 2.055,00
52	Dobradiça de canto zincado	und	150	R\$ 8,43	R\$ 1.265,00
53	Durepox 50 gm	und	150	R\$ 16,40	R\$ 2.460,00
54	Enxada Estreita Tramontina	und	80	R\$ 14,23	R\$ 1.138,67
55	Esmalte Sintético Preto Peq. 112,5ml	und	50	R\$ 18,93	R\$ 946,67
56	Fechadura Interna Alavanca	und	80	R\$ 31,20	R\$ 2.496,00
57	Fechadura Bola Inox 46000/28	und	80	R\$ 45,20	R\$ 3.616,00
58	Fechadura Alavanca	und	80	R\$ 41,77	R\$ 3.341,33
59	Fechadura Alavanca Inox Ext	und	80	R\$ 49,27	R\$ 3.941,33
60	Fechadura Bola Cromada	und	80	R\$ 52,73	R\$ 4.218,67
61	Fechadura Bola Cromada Externa	und	80	R\$ 46,53	R\$ 3.722,67
62	Fechadura Bola Externa	und	80	R\$ 53,73	R\$ 4.298,67
63	Fechadura Externa Cromo Inox 40mm	und	80	R\$ 56,03	R\$ 4.482,67
64	Fechadura Interna	und	80	R\$ 42,60	R\$ 3.408,00
65	Fechadura para Banheiro Preta	und	80	R\$ 36,90	R\$ 2.952,00
66	Fechadura Sobrepor	und	80	R\$ 38,60	R\$ 3.088,00
67	Fechadura Taco de Golfe	und	80	R\$ 50,77	R\$ 4.061,33
68	Fechadura tipo Caixão	und	80	R\$ 15,47	R\$ 1.237,33
69	Lima para Enxada 8"(200mm)	und	80	R\$ 15,23	R\$ 1.218,67
70	Linha p Pedreiro 100 mts	und	80	R\$ 5,63	R\$ 450,67
71	Lixa D'Agua 360	und	80	R\$ 1,93	R\$ 154,67
72	Lixa Ferro diversas	und	80	R\$ 1,60	R\$ 128,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

73	Lixa Massa diversas	und	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
74	Lona Amarela 6 Largura	und	80	R\$ 23,17	R\$ 1.853,33
75	Luva de Algodão Pigmentada 400	und	80	R\$ 4,23	R\$ 338,67
76	Mangueira p jardim 20 mts verde	und	20	R\$ 34,80	R\$ 696,00
77	Mangueira p Jardim 30mts	und	30	R\$ 44,77	R\$ 1.343,00
78	Martelo Unha Básica 25mm	und	80	R\$ 19,43	R\$ 1.554,67
79	Máscara Descartável	und	200	R\$ 2,63	R\$ 526,67
80	Porta Cadeado	und	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
81	Prego 12x12	pct	120	R\$ 14,17	R\$ 1.700,00
82	Prego 15x15 de kg	pct	120	R\$ 11,63	R\$ 1.396,00
83	Prego 18x27 de Kg	pct	120	R\$ 11,43	R\$ 1.372,00
84	Prego 19X36	pct	120	R\$ 11,53	R\$ 1.384,00
85	Prego 20x33	pct	120	R\$ 11,43	R\$ 1.372,00
86	Prego 22x48 1Kg	pct	120	R\$ 11,33	R\$ 1.360,00
87	Prego Gal s/cab. 8x8	und	120	R\$ 16,37	R\$ 1.964,00
88	Pregos 13*18	und	120	R\$ 8,23	R\$ 988,00
89	Régua de Alumínio Com 2mt	und	50	R\$ 30,97	R\$ 1.548,33
90	Rejunte	und	250	R\$ 3,30	R\$ 825,00
91	Rodo Algodão 40cm	und	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
92	Rolo Com Capa 15cm	und	60	R\$ 10,20	R\$ 612,00
93	Rolo de Espuma 16-23cm s\cabo	und	60	R\$ 10,63	R\$ 638,00
94	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	und	60	R\$ 5,27	R\$ 316,00
95	Rolo de Espuma Especial 15cm	und	60	R\$ 10,03	R\$ 602,00
96	Rolo de Lã 15cm	und	60	R\$ 11,27	R\$ 676,00
97	Rolo de Lã Carneiro c/ Cabo 23	und	60	R\$ 19,17	R\$ 1.150,00
98	Rolo de Pintura 25 Cm Com cabo	und	60	R\$ 19,40	R\$ 1.164,00
99	Rolo de Pintura Polieste 20 15CM	und	60	R\$ 10,60	R\$ 636,00
100	Rolo de Pintura s/cabo 23 CM	und	60	R\$ 11,63	R\$ 698,00
101	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	und	60	R\$ 8,33	R\$ 500,00
102	Rolo Para Pintura 15 MM Lã Carneiro	und	60	R\$ 11,10	R\$ 666,00
103	Rolo Polyester 100% 15cm	und	60	R\$ 9,63	R\$ 578,00
104	Serra Circular 24 dentes	und	60	R\$ 13,97	R\$ 838,00
105	Serra Manual	und	60	R\$ 6,67	R\$ 400,00
106	Serrote Diamante de 20	und	60	R\$ 27,60	R\$ 1.656,00
107	Silicone 50g	und	60	R\$ 6,47	R\$ 388,00
108	Soquete com Rabicho	und	60	R\$ 4,30	R\$ 258,00
109	Soquete p/ Lâmpada florescente	und	300	R\$ 3,67	R\$ 1.100,00
110	Talhadeira Chata 12"	und	40	R\$ 12,77	R\$ 510,67
111	Tanque Duplo Delta 1,00x0,50	und	40	R\$ 74,53	R\$ 2.981,33
112	Tela Galinheiro 1,80mtx50 Galvanizada	und	50	R\$ 96,33	R\$ 4.816,67
113	Trena 3mt	und	20	R\$ 8,70	R\$ 174,00
114	Trena 5mtsx19mm	und	20	R\$ 14,37	R\$ 287,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
 Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
 Capinzal do Norte – Maranhão  
 CNPJ: 01.613.309/0001-10

115	Trincha 1/2"	und	40	R\$ 3,10	R\$ 124,00
116	Trincha 1x1/2"	und	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
117	Trincha 2"	und	40	R\$ 5,07	R\$ 202,67
118	Trincha 4"	und	40	R\$ 8,73	R\$ 349,33
119	Vassoura p/ Grama em Aço	und	40	R\$ 28,63	R\$ 1.145,33
120	Verniz Extra Rápido	und	50	R\$ 24,60	R\$ 1.230,00
121	Verniz Incolor 900ml	und	50	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00
122	Zinco Galvanizado De 100 Cm Chapa 28mm	und	50	R\$ 330,67	R\$ 16.533,33
123	Zinco Galvanizado De 80 Cm Chapa De 28Mm	und	50	R\$ 325,93	R\$ 16.296,67
124	Óculos de segurança	und	50	R\$ 8,63	R\$ 431,67
125	Pa de Bico s Cabo	und	50	R\$ 20,73	R\$ 1.036,67
126	Parafuso de Fenda 2,8x16	und	200	R\$ 0,93	R\$ 186,67
127	Parafuso de Fenda 4,2X25	und	200	R\$ 0,73	R\$ 146,67
128	Parafuso de fenda 4,2x50	und	200	R\$ 0,77	R\$ 153,33
129	Parafuso de Fenda 4.2x22	und	200	R\$ 0,77	R\$ 153,33
130	Parafuso de Fenda c/ Bucha 4,2x40	und	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
131	Parafuso de fenda zincado 6.1x30	und	200	R\$ 0,83	R\$ 166,67
132	Parafuso Frances c pouca 5/16 x 2	und	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
133	Parafuso Frances c/polca 1/2x9mm	und	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
134	Parafuso Frances c/polca 1/4x1.1/2 mm	und	200	R\$ 0,93	R\$ 186,67
135	Parafuso Frances c/polca 3/8x5 mm	und	200	R\$ 2,23	R\$ 446,67
136	Parafuso para Vaso Latonado c Bucha 10	und	100	R\$ 3,13	R\$ 313,33
137	Parafuso para vaso Nº 08	und	100	R\$ 1,77	R\$ 176,67
138	Parafusos Pretos 002	und	100	R\$ 1,03	R\$ 103,33
139	Piso 30x30	m	500	R\$ 21,03	R\$ 10.516,67
140	Piso Ceral Aspen Branco Esmaltado 38x38	m	500	R\$ 31,90	R\$ 15.950,00
141	Plug "T" mini cores variadas	und	50	R\$ 13,47	R\$ 673,33
142	Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml	und	50	R\$ 26,63	R\$ 1.331,67
143	Tinta Esm. Sint. Branco 900ml	und	50	R\$ 24,97	R\$ 1.248,33
144	Tinta Látex Acril 18 Lts	und	50	R\$ 151,90	R\$ 7.595,00
145	Tinta Látex Acrílica 3,6 lt	und	50	R\$ 58,17	R\$ 2.908,33
146	Tinta Látex Interior Marfim	und	50	R\$ 92,50	R\$ 4.625,00
147	Tinta PVA Branco 18Lts	und	50	R\$ 123,33	R\$ 6.166,67
148	Tinta Semibrilho Branco Gelo 3,6Lt´s	und	50	R\$ 65,87	R\$ 3.293,33
149	Tinta Spray Azul Oceano	und	50	R\$ 15,67	R\$ 783,33
150	Tinta Verde Escolar 900 ml	und	50	R\$ 18,80	R\$ 940,00
151	Treina Com 3m/10	und	20	R\$ 11,10	R\$ 222,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 291.676,00

**LOTE - IV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO GROSSO**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VAL. UNIT	TOTAL
------	---------------	------	--------	-----------	-------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

1	Arame recozido	RI	50	R\$ 12,10	R\$ 605,00
2	Areia	Mts	200	R\$ 56,67	R\$ 11.333,33
3	Argamassa	Ptc	30	R\$ 12,93	R\$ 388,00
4	Barra de ferro ¼	Und	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
5	Barra de ferro 3/8	Und	250	R\$ 41,57	R\$ 10.391,67
6	Barra de ferro 4/2	Und	250	R\$ 13,47	R\$ 3.366,67
7	Barro de levante	carrada	50	R\$ 223,67	R\$ 11.183,33
8	Cal	Pct	500	R\$ 6,27	R\$ 3.133,33
9	Cimento saco c/ 50 kl	Und	800	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00
10	Coluna ¼	Und	200	R\$ 39,03	R\$ 7.806,67
11	Coluna 3/8	Und	200	R\$ 85,67	R\$ 17.133,33
12	Pedra brita	Mts	100	R\$ 181,90	R\$ 18.190,00
13	Telha brasilit	Und	200	R\$ 20,63	R\$ 4.126,67
14	Telha canal	Und	25000	R\$ 0,77	R\$ 19.166,67
15	Tijolo 6 furos	Und	30000	R\$ 0,43	R\$ 13.000,00
16	Treliça	UND	500	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
17	pedra bruta	carrada	200	R\$ 422,20	R\$ 84.440,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 248.794,67</b>

**LOTE - V FERRAMENTAS E FERRAGENS DIVERSAS**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VAL. UNIT	TOTAL
1	Alavanca aço 1.8	UNID	10	R\$ 108,73	R\$ 1.087,33
2	Alavanca aço 2.0	UNID	10	R\$ 121,40	R\$ 1.214,00
3	Abraçadeira p/ lâmpada fluorescente nylon	UNID	200	R\$ 1,97	R\$ 393,33
4	Abraçadeira p/mangote 20mm 32x37	UNID	20	R\$ 2,63	R\$ 52,67
5	Abraçadeira p/mangote 20mm 35x40	UNID	40	R\$ 2,63	R\$ 105,33
6	Abraçadeira p/mangote 32mm 54x62	UNID	40	R\$ 3,73	R\$ 149,33
7	Abraçadeira rsf 9mm 38x51	UNID	40	R\$ 2,13	R\$ 85,33
8	Abraçadeira rsf 9mm 51x64	UNID	40	R\$ 2,23	R\$ 89,33
9	Adaptador sold. Curto 32mmx1	UNID	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
10	Adaptador sold. Curto 20x1/2	UNID	40	R\$ 0,83	R\$ 33,33
11	Adaptador sold. Curto 25x3/4	UNID	50	R\$ 1,13	R\$ 56,67
12	Adaptador sold. Curto 50x1.1/2	UNID	75	R\$ 3,20	R\$ 240,00
13	Alicate universal 8	UNID	50	R\$ 24,37	R\$ 1.218,33
14	Alicate universal 10	UNID	50	R\$ 29,10	R\$ 1.455,00
15	Barra roscada pol.3/4	UNID	150	R\$ 20,73	R\$ 3.110,00
16	Barra roscada pol.1/2	UNID	150	R\$ 10,07	R\$ 1.510,00
17	Barra roscada galv. 5/16	UNID	150	R\$ 4,13	R\$ 620,00
18	Barra roscada pol 3/8	UNID	150	R\$ 4,97	R\$ 745,00
19	Barra roscada pol 5/8	UNID	150	R\$ 12,83	R\$ 1.925,00
20	Bico acoplador p/graxeira 1/8	UNID	50	R\$ 26,83	R\$ 1.341,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

21	Alicate pressão 10	UNID	5	R\$ 28,23	R\$ 141,17
22	Boia p/caixa 1/2	UNID	150	R\$ 7,60	R\$ 1.140,00
23	Bomba centrifuga 3/4 cv monof.	UNID	20	R\$ 364,47	R\$ 7.289,33
24	Bomba centrifuga 1.1/2 cv monof.	UNID	5	R\$ 846,40	R\$ 4.232,00
25	Bota borracha pta c/longo 39	UNID	25	R\$ 44,33	R\$ 1.108,33
26	Bota borracha c/longo 42	UNID	25	R\$ 43,50	R\$ 1.087,50
27	Bota borracha pta c/longo 40/41	UNID	25	R\$ 43,90	R\$ 1.097,50
28	Bota borracha c/médio 34/35	UNID	25	R\$ 43,50	R\$ 1.087,50
29	Bota borracha c/médio branca 37/38	UNID	25	R\$ 43,07	R\$ 1.076,67
30	Bota proteção bico de aço 39	UNID	10	R\$ 49,73	R\$ 497,33
31	Bota borracha c/médio 36	UNID	10	R\$ 43,90	R\$ 439,00
32	Bota borracha c/médio 44/45	UNID	10	R\$ 42,67	R\$ 426,67
33	Bota borracha preta sol. Amarelo 37/38	UNID	10	R\$ 51,10	R\$ 511,00
34	Bota borracha preta sol. Amarelo 39	UNID	10	R\$ 51,60	R\$ 516,00
35	Bota borracha preta sol. Amarelo 41	UNID	10	R\$ 50,63	R\$ 506,33
36	Bota c/cadarço bico pvc 36	UNID	10	R\$ 61,90	R\$ 619,00
37	Bota c/cadarço bico pvc 37	UNID	10	R\$ 61,30	R\$ 613,00
38	Bota c/cadarço bico pvc 38	UNID	10	R\$ 60,70	R\$ 607,00
39	Bota c/cadarço bico pvc 41	UNID	10	R\$ 60,70	R\$ 607,00
40	Bota proteção bico pvc 40	UNID	10	R\$ 57,87	R\$ 578,67
41	Bota proteção bico aço 43	UNID	10	R\$ 56,23	R\$ 562,33
42	BROCA AÇO RAPIDO 01.5mm	UNID	20	R\$ 27,73	R\$ 554,67
43	Broca aço rápido 1/4	UNID	20	R\$ 6,47	R\$ 129,33
44	Broca aço rápido 1/2	UNID	10	R\$ 14,63	R\$ 146,33
45	Broca aço rápido 1/8	UNID	10	R\$ 14,37	R\$ 143,67
46	Broca aço rápido 11/64	UNID	10	R\$ 5,53	R\$ 55,33
47	Broca aço rápido 3/16	UNID	15	R\$ 5,90	R\$ 88,50
48	Broca aço rápido 3/32	UNID	10	R\$ 6,23	R\$ 62,33
49	Broca aço rápido 01/8	UNID	10	R\$ 5,27	R\$ 52,67
50	Broca aço rápido 5/16	UNID	10	R\$ 6,13	R\$ 61,33
51	Broca aço rápido 5/32	UNID	15	R\$ 7,40	R\$ 111,00
52	Broca aço rápido 9/64	UNID	15	R\$ 6,13	R\$ 92,00
53	Broca mourão 5/16	UNID	10	R\$ 22,17	R\$ 221,67
54	Broca mourão 7/16	UNID	10	R\$ 39,97	R\$ 399,67
55	Broca mourão 3/8	UNID	10	R\$ 39,53	R\$ 395,33
56	Broca vidia 7mm	UNID	10	R\$ 35,63	R\$ 356,33
57	Broca vidia 10mm	UNID	10	R\$ 14,37	R\$ 143,67
58	Cabo de aço galv.6x12 1/4-6.4mm	MT	2000	R\$ 3,47	R\$ 6.933,33
59	Cabo de aço galv.6x19 3/8-9.5mm	MT	2000	R\$ 5,37	R\$ 10.733,33
60	Cabo de aço galv. 6x19 5/16	MT	1000	R\$ 4,57	R\$ 4.566,67
61	Cabo flexível pp 2x2.50	MT	500	R\$ 3,83	R\$ 1.916,67
62	Cabo flexível pp 2x1.50	MT	500	R\$ 2,83	R\$ 1.416,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

63	CABO FLEXIVEL PP 2x1.00MM	MT	500	R\$ 2,23	R\$ 1.116,67
64	CABO FLEXIVEL PP 2x4mm	MT	500	R\$ 5,33	R\$ 2.666,67
65	Cadeado p/portão aço tetra chave 201	UNID	30	R\$ 31,53	R\$ 946,00
66	Caixa monof. Plástica padrão cemar-ma	UNID	80	R\$ 36,40	R\$ 2.912,00
67	Caixa trifásica plástica padrão cemar	UNID	10	R\$ 125,33	R\$ 1.253,33
68	Câmara ar carrinho 3.25x8	UNID	20	R\$ 13,73	R\$ 274,67
69	Câmara ar p/pneu 3.5/4x8	UNID	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00
70	Camisa p/lampião 300v	UNID	30	R\$ 3,67	R\$ 110,00
71	Carinho de mão galv.	UNID	10	R\$ 130,93	R\$ 1.309,33
72	Carrinho de mão galv.	UNID	10	R\$ 135,03	R\$ 1.350,33
73	Carinho de mão metálico reforçado	UNID	10	R\$ 231,33	R\$ 2.313,33
74	Carrinho super. P/ câmara	UNID	10	R\$ 115,80	R\$ 1.158,00
75	Carrinho de mão preto	UNID	20	R\$ 102,80	R\$ 2.056,00
76	Cavadeira articulada c/cabo 1.20mt canal	UNID	10	R\$ 48,97	R\$ 489,67
77	Cavadeira articulada c/cabo 1.40 mt	UNID	10	R\$ 64,63	R\$ 646,33
78	Cavadeira articulada c/cabo 1.10mt	UNID	10	R\$ 35,10	R\$ 351,00
79	Cavadeira reta int. 1x150cm	UNID	10	R\$ 49,63	R\$ 496,33
80	Cavadeira reta 08 s c/cabo	UNID	10	R\$ 29,57	R\$ 295,67
81	Chibanca (pá larga e machada)	UNID	20	R\$ 54,43	R\$ 1.088,67
82	Compressor 06mpi 70l c/m 1.5hp	UNID	5	R\$ 1.134,83	R\$ 5.674,17
83	Compressor 10mpi 110l c/m 2hp	UNID	5	R\$ 2.255,80	R\$ 11.279,00
84	Compressor 20 mpi 200lt c/m 5 cv	UNID	5	R\$ 3.578,53	R\$ 17.892,67
85	Compressor de ar skm10/100-230 2 hp	UNID	5	R\$ 3.700,43	R\$ 18.502,17
86	Corda seda branca 14mm	KG	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
87	Corda seda branca 16mm	KG	30	R\$ 18,37	R\$ 551,00
88	Corda seda branca 19mm	KG	30	R\$ 17,83	R\$ 535,00
89	Corda fibra chata 12mm	KG	30	R\$ 17,17	R\$ 515,00
90	Corda fibra perfil traçada verde/branca 8mm	KG	20	R\$ 26,20	R\$ 524,00
91	Corda fibra perfil traçada vermelha/branca 8mm	KG	20	R\$ 25,70	R\$ 514,00
92	Corda sisal 5mm-2p	KG	20	R\$ 15,97	R\$ 319,33
93	Corda sisal 5/16 8mm oliada	KG	20	R\$ 17,80	R\$ 356,00
94	Corda sisal 1/4 6mm oliada	KG	20	R\$ 17,63	R\$ 352,67
95	Corrente 3/8 comum 73dx	DNT	50	R\$ 7,97	R\$ 398,33
96	Corrente 3/8 p/ motor serra 2 guias 73lp	DET	50	R\$ 17,57	R\$ 878,33
97	Corrente 3/8 p/motor serra fina 90sg-1/4	DET	40	R\$ 17,07	R\$ 682,67
98	Disco corte aço inox 7x1/16x7/8	UNID	8	R\$ 9,97	R\$ 79,73
99	Disco corte 07x1/8x7/8	UNID	8	R\$ 12,93	R\$ 103,47
100	Disco corte 12x1/8x3/4	UNID	10	R\$ 15,80	R\$ 158,00
101	Disco desbaste 7x1/4x7/8	UNID	20	R\$ 12,37	R\$ 247,33
102	Eletrodo serralheiro 3.25mm	KG	20	R\$ 14,27	R\$ 285,33
103	Eletrodo serralheiro 4. 00mm	KG	20	R\$ 14,07	R\$ 281,33
104	Eletrodo serralheiro 2.50mm	KG	20	R\$ 14,47	R\$ 289,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

105	Eletrodo serralheiro 3.25	KG	20	R\$ 15,20	R\$ 304,00
106	Eletrodo serralheiro 4.00mm	KG	20	R\$ 13,97	R\$ 279,33
107	Eletrodo star ds13 2.5 mm	KG	20	R\$ 31,13	R\$ 622,67
108	Eletrodo star ds13 3.25mm	KG	20	R\$ 31,43	R\$ 628,67
109	Eletrodo star ds18 2.5mm	KG	20	R\$ 13,87	R\$ 277,33
110	Eletrodo star ds 18 4.00mm	KG	20	R\$ 14,37	R\$ 287,33
111	Eletrodo serralheiro 2.50mm e6013	KG	20	R\$ 14,63	R\$ 292,67
112	Enxada c/cabo 1.5lb 130cm7705654 catar	UNID	20	R\$ 29,37	R\$ 587,33
113	Enxada c/cabo 2.0lb130cm 77206/704	UNID	20	R\$ 31,33	R\$ 626,67
114	Enxada c/cabo 2.0lb 130cm 77204/504	UNID	20	R\$ 31,97	R\$ 639,33
115	Enxada c/cabo 2.5lb 150cm 77222/25	UNID	20	R\$ 31,80	R\$ 636,00
116	Enxadeco c/cabo 2.0 77228/704	UNID	20	R\$ 27,93	R\$ 558,67
117	Enxadeco s/cabo 2.0 77275/204	UNID	20	R\$ 22,97	R\$ 459,33
118	Extensão elétrica 03mt 1075/0	UNID	10	R\$ 11,83	R\$ 118,33
119	Extensão elétrica 05mt 1076/01	UNID	10	R\$ 17,17	R\$ 171,67
120	Extensão elétrica 05mt 2086/0az	UNID	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
121	Extensão elétrica 10mt 1077/1	UNID	10	R\$ 26,23	R\$ 262,33
122	Extensão p/telefone 05mt 8002	UNID	10	R\$ 13,87	R\$ 138,67
123	Escada alumínio 07degraus sba	UNID	8	R\$ 215,60	R\$ 1.724,80
124	Escada alumínio 06degraus canal	UNID	8	R\$ 193,47	R\$ 1.547,73
125	Escada metálica 3 degraus	UNID	8	R\$ 107,00	R\$ 856,00
126	Escada metálica 4 degraus	UNID	8	R\$ 135,03	R\$ 1.080,27
127	Escada metálica 5 degraus	UNID	8	R\$ 154,20	R\$ 1.233,60
128	Escada metálica 6 degraus	UNID	8	R\$ 167,70	R\$ 1.341,60
129	Escada metálica 7degraus	UNID	8	R\$ 225,37	R\$ 1.802,93
130	Escova aço s/cabo manual 135x50mm	UNID	6	R\$ 7,87	R\$ 47,20
131	Escova aço c/ cabo manual 4 folha	UNID	10	R\$ 6,67	R\$ 66,67
132	Esmeril dupla face corte forte 8	UNID	30	R\$ 12,37	R\$ 371,00
133	Esmeril canoa icder	UNID	30	R\$ 4,07	R\$ 122,00
134	Esmeril largo duplafaçe carborundum r 109en	UNID	40	R\$ 11,17	R\$ 446,67
135	Faca p/ cozinha inox 7	UNID	50	R\$ 17,73	R\$ 886,67
136	Faca p/ cozinha inox 8	UNID	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
137	Facão corneta 16	UNID	25	R\$ 40,73	R\$ 1.018,33
138	Facão corneta 18	UNID	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
139	Ferrolho chato zinc. 450x4	UNID	100	R\$ 4,23	R\$ 423,33
140	Ferrolho chato zinc. 450x5	UNID	100	R\$ 6,27	R\$ 626,67
141	Ferrolho chato zinc. 700x4	UNID	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
142	Ferrolho redondo 04 zincao	UNID	100	R\$ 5,07	R\$ 506,67
143	Ferrolho edondo 05	UNID	100	R\$ 15,97	R\$ 1.596,67
144	Filtro de barro 10 lt 3 velas	UNID	50	R\$ 48,73	R\$ 2.436,67
145	Fio cabo flexível 01.5 (14)	MT	2000	R\$ 1,07	R\$ 2.133,33
146	Fio cabo flexível 02.5 (12)	MT	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

147	Fio cabo flexível 04.00 (10)	MT	2000	R\$ 3,63	R\$ 7.266,67
148	Fita auto fusão 02mt 3m	UNID	50	R\$ 10,60	R\$ 530,00
149	Fitaa auto fusão 05m 3m	UNID	50	R\$ 20,37	R\$ 1.018,33
150	Fita auto fusão 10mt 3m	UNID	40	R\$ 15,97	R\$ 638,67
151	Fita isolante 10mt	UNID	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
152	Garrafa term. P/café 8121 1lt	UNID	15	R\$ 29,93	R\$ 449,00
153	Garrafa term. pressão p/café 3268 1lt	UNID	10	R\$ 28,23	R\$ 282,33
154	Garrafa term.p/café 8211	UNID	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
155	Lamina roçadeira 9.1/4 40 dentes	UNID	10	R\$ 24,77	R\$ 247,67
156	Lamina roçadeira 2potas 241	UNID	20	R\$ 25,30	R\$ 506,00
157	Lanterna led c/laser importada recarregável	UNID	20	R\$ 31,70	R\$ 634,00
158	Lanterna led importada 1led p/cabeça ideia id4006	UNID	20	R\$ 30,93	R\$ 618,67
159	Lanterna led importada 7led cabeça 434	UNID	20	R\$ 31,13	R\$ 622,67
160	Lima p/enxada 8 k&f	UNID	100	R\$ 12,23	R\$ 1.223,33
161	Lima redonda bastarda 12 kf	UNID	20	R\$ 25,57	R\$ 511,33
162	Lixa ferro grão 3m g024	UNID	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
163	Lixa d'água 100.120.150.180.220	UNID	500	R\$ 1,67	R\$ 833,33
164	Lona carreteiro 4x03	UNID	10	R\$ 105,80	R\$ 1.058,00
165	Lona carreteiro 4x5	UNID	10	R\$ 130,50	R\$ 1.305,00
166	Lona leve azul 6x04	UNID	10	R\$ 133,13	R\$ 1.331,33
167	Luva malha 4 fios mescla	PR	100	R\$ 3,73	R\$ 373,33
168	Luva mesclada 4fios c/pigmento	PR	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
169	Luva raspa de couro cano curto	PR	100	R\$ 13,97	R\$ 1.396,67
170	Luva vaqueta mista	PAR	100	R\$ 17,17	R\$ 1.716,67
171	Macaco hidráulico 05 ton.mt	UNID	6	R\$ 133,03	R\$ 798,20
172	Macaco hidráulico 08ton.mt	UNID	6	R\$ 221,43	R\$ 1.328,60
173	Machado cunha p/ coco	UNID	10	R\$ 45,90	R\$ 459,00
174	Machado c/ cabo 3.1/2 estreito	UNID	10	R\$ 37,57	R\$ 375,67
175	Marreta borracha 60mm	UNID	10	R\$ 46,63	R\$ 466,33
176	Marreta c/cabo 1.0kg	UNID	6	R\$ 24,30	R\$ 145,80
177	Martelo unho 27mm	UNID	6	R\$ 26,73	R\$ 160,40
178	Mascara descartável facial c/vav.p1 poe	UNID	100	R\$ 2,13	R\$ 213,33
179	Motor monof.novaa 2p 1/2cv alta rotação	UNID	5	R\$ 455,17	R\$ 2.275,83
180	Motor mono. Nova 2p 01.5cv alta rotação	UNID	5	R\$ 451,47	R\$ 2.257,33
181	Óculos prot. Incolor	UNID	5	R\$ 9,10	R\$ 45,50
182	Óculos prot, cinza	UNID	5	R\$ 9,20	R\$ 46,00
183	Óleo dois tempo 500ml	UNID	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
184	Pá de lixo galv. Cabo curto 40cm	UNID	60	R\$ 9,80	R\$ 588,00
185	Pá de lixo galv. Rocha 40 cm	UNID	30	R\$ 11,73	R\$ 352,00
186	Pá de lixo galv. Cabo longo 80cm	UNID	10	R\$ 13,97	R\$ 139,67
187	Porca sextavada 3/8	UNID	2000	R\$ 2,53	R\$ 5.066,67
188	Porca sext. 3./16	UNID	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

189	Porca sextavada 5/16	UNID	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
190	Porca sextavada galv.1/2	UNID	2000	R\$ 0,43	R\$ 866,67
191	Pulverizador costal 20lt	UNID	8	R\$ 203,57	R\$ 1.628,53
192	Pulverizador costal 10lt	UNID	3	R\$ 171,67	R\$ 515,00
193	Rebite pop aa-318	CX	20	R\$ 38,73	R\$ 774,67
194	Rebite pop aa-525	CX	20	R\$ 34,07	R\$ 681,33
195	Rebite pop aa-319 c/1000	CX	20	R\$ 40,53	R\$ 810,67
196	Rebite pop aa-410 c/1000	CX	20	R\$ 53,97	R\$ 1.079,33
197	Rebite pop aa-416 c/1000	CX	20	R\$ 49,17	R\$ 983,33
198	Regulador de gás alta pressão s/ma	UNID	15	R\$ 39,13	R\$ 587,00
199	Regulador de gás c/mangueira 504/01	UNID	15	R\$ 39,13	R\$ 587,00
200	Regulador de gás grande parafu 506/01	UNID	15	R\$ 40,73	R\$ 611,00
201	Regulador de gás pq.c/mangueira	UNID	30	R\$ 29,17	R\$ 875,00
202	Roçadeira 143r 2t	UNID	6	R\$ 1.834,10	R\$ 11.004,60
203	Sabre 20" p/sthil 36 dentes	UNID	6	R\$ 133,23	R\$ 799,40
204	Sabre 18 p/husq. 34 dentes fino	UNID	6	R\$ 121,77	R\$ 730,60
205	Tesoura p/poda 78300/001	UNID	18	R\$ 20,93	R\$ 376,80
206	Trado manual 18x 1/2	UNID	5	R\$ 49,73	R\$ 248,67
207	Trado manual 18x 1/	UNID	5	R\$ 56,77	R\$ 283,83
208	Trado manual 18x 3/4	UNID	5	R\$ 61,90	R\$ 309,50
209	Trado manual 18x 5/8	UNID	5	R\$ 58,17	R\$ 290,83
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 248.408,60</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 1.232.812,27</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**Processo Administrativo nº 02.2604.004/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**  
**DATA: 21/05/2021**  
**HORÁRIO: 15:00 HORAS**

**ANEXO – II**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**  
**Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA**  
**Referência: Tomada de Preços n.º 007/2021 - CPL**  
**Abertura: 21 de maio de 2021.HORÁRIO: 15:00 HORAS**

Senhora Presidente,

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitação, nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, materiais elétricos diversos, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Nossa Proposta tem preço global fixado em R\$ .....(.....), conforme citado baixo, composta e irreeajustáveis de acordo com exigências do Edital.

**Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais:** anexo a esta.

**Prazo de início dos serviços:** Imediato após a assinatura do contrato juntamente com o recebimento da ordem de execução de serviços.

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

**Dados Bancários:** Agência \_\_\_\_\_ Nº da conta \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

Local e data

---

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**Processo Administrativo nº 02.2604.004/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**  
**DATA: 21/05/2021**  
**HORÁRIO: 15:00 HORAS**

**ANEXO III**  
**( MODELO DE CARTA CREDENCIAL )**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**NESTA**

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame e poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data

Atenciosamente,

( Nome e assinatura do responsável legal pela proponente )  
**(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**Processo Administrativo nº 02.2604.004/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**  
**DATA: 21/05/2021**  
**HORÁRIO: 15:00 HORAS**

**ANEXO IV**  
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**REF: TOMADA DE PREÇOS N° 007/2021**

**OBJETO: Fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, materiais elétricos diversos, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades das Secretarias Municipais**

O signatário da presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou concordata.

Declaro ainda, que concordamos e aceitamos plenamente as condições do Edital em referência e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos o fornecimento de acordo com a planilha fornecida e pelos preços globais propostos e aceitos pelo Município.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**Processo Administrativo nº 02.2604.004/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**  
**DATA: 21/05/2021**  
**HORÁRIO: 15:00 HORAS**

### **ANEXO V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

#### **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021** )

(Nome da Empresa) ....., Inscrito no CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

.....

Local e data

.....

(identificação e assinatura do representante legal)

**Processo Administrativo nº 02.2604.004/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**  
**DATA: 21/05/2021**  
**HORÁRIO: 15:00 HORAS**

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º ..... QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO  
NORTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ – CAPINZAL DO NORTE – MA, deste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representa pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_, e do CIC/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 02.2604.004/2021, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, materiais elétricos diversos, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....) a ser pago em até 30 dias, após a entrega dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

<b>MATERIAL .....</b>
-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Item	Descrição	Und	Qtd.	V. unit.	V. total
1					
2					
3					
4					
5					

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos diretamente nas Dependências das Secretarias Municipais, como também em prédios que funcionem setores das Secretarias e seja necessário a entrega de produtos, todos estabelecidos no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de REFERÊNCIA;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de ....., conforme suas solicitações e entrega dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
- Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
  
- Unidade Orçamentária: 020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
  
- Unidade Orçamentária: 020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
  
- Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
  
- Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00 – Material de Consumo
  
- Unidade Orçamentária: 020405 – FUN. MUNIC. DE DESENV. DA EDUC. E VAL. DO MAGIST. - FUNDEB
- Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB – 40%
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Unidade Orçamentária: 020901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- Projeto/Atividade: 04.122.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA AÇÃO SOCIAL
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
  
- Unidade Orçamentária: 020902- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S
- Projeto/Atividade: 08.244.0025.2039.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Dependências das Secretarias Municipais, como também diretamente em prédios que funcionem setores das Secretarias e seja necessária a entrega de produtos, todos estabelecidos no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo ser feita diária, semanal ou quinzenal.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, (até 05 dias), após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho emitidos pelas Secretarias.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias nos locais estabelecidos, a licitante de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de CAPINZAL DO NORTE – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CAPINZAL DO NORTE(MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**Processo Administrativo nº 02.2604.004/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**  
**DATA: 21/05/2021**  
**HORÁRIO: 15:00 HORAS**

## **ANEXO VII**

### **TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do  
CPF n.º ....., na Sessão Publica da Tomada de Preços nº 007/2021 .

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.2604.004/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE  
DATA: 21/05/2021  
HORÁRIO: 15:00 HORAS

### ANEXO VIII

### MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços nº 007/2021, apresentamos os documentos da habilitação da empresa abaixo identificada:

EMPRESA: .....  
CNPJ .....

#### Documentos

- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.2604.004/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE  
DATA: 21/05/2021  
HORÁRIO: 15:00 HORAS

### **ANEXO VIII**

### **MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

#### **PROPOSTA DE PREÇOS**

Em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços nº 007/2021, apresentamos a proposta de preços da empresa abaixo identificada:

**EMPRESA:** .....  
**CNPJ** .....

#### **PROPOSTA**

- **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- **PLANILHA COMPOSTA COM O QUANTITATIVO, VALORES UNITÁRIOS, VALORES TOTAIS E CONDIÇÕES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**Processo Administrativo nº 02.2604.004/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**  
**DATA: 21/05/2021**  
**HORÁRIO: 15:00 HORAS**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

..... (Identificação completa do representante da licitante)....., como representante devidamente constituído de .....(Identificação completa da licitante)....., doravante denominada Licitante, para fins do disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

---

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.2604.004/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE  
DATA: 21/05/2021  
HORÁRIO: 15:00 HORAS

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
Tomada de Preços nº 007/2021

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

#### **LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

#### **PONTOS DE REFERÊNCIA**

**DA DIREITA:** \_\_\_\_\_  
**DA ESQUERDA:** \_\_\_\_\_  
**FRENTE:** \_\_\_\_\_

Nome da empresa e do seu Representante Legal, com a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador).

**\* esta declaração deverá vir acompanhada de pelo menos 03 (três) fotos compreendendo: faixa, escritório e demais instalações.**